

Jornal

30 de Agosto



ESPECIAL

Junho de 2011

CONSULTA PÚBLICA: Propostas da APP-Sindicato

PDE

**CARGO de
40 HORAS**

**PORTE DE
ESCOLA**

**REMOÇÃO PARA
PROFESSORES E
FUNCIONÁRIOS**

**DISTRIBUIÇÃO
de AULAS**

PSS 2012

**CONCURSO
PÚBLICO 2012**

**ESTÁGIO
PROBATÓRIO**

**ORDEM DE
SERVIÇO**

Pauta é fruto do debate coletivo

No último dia 26 de março, em Assembleia Estadual da APP-Sindicato, professores e funcionários paranaenses aprovaram a 'Pauta de Reivindicações 2011'. O documento com 37 itens foi aprovado após processo de debate nas escolas. Muitas sugestões chegaram ao sindicato. E na Assembleia, coletivamente, foram definidos os pontos centrais para o ano de 2011. Já avançamos em pontos importantes da pauta. Fechamos uma boa proposta salarial diante do quadro financeiro do Estado e estamos em um intenso calendário de negociação para consolidar o atendimento dos

demais itens reivindicados pela categoria. Para tanto, é importante preservar a sintonia entre a categoria e a pauta de reivindicações da APP.

Recentemente, o governo publicou no Portal da Secretaria de Estado da Educação (Seed) uma consulta pública para os educadores sobre itens centrais da Pauta 2011. A consulta vai até o dia 30 de junho. Para fortalecer nossas reivindicações definidas nos fóruns da categoria - assembleias, conferências e congressos - produzimos este jornal com as proposições da APP para os temas estabelecidos na Consulta Pública, em andamento, da Seed.

Nossa sugestão é que cada escola reúna professores e funcionários para debater este material. Em caso de dúvidas, entre contato com a APP ou organize uma visita da entidade em sua escola. Para tanto, entre em contato com o núcleo sindical de sua região. O processo de construção coletiva de nossa pauta tem sido decisivo para o conjunto de conquistas do último período. Este é mais um momento de mostrarmos a força e união da categoria. Bom debate!

Direção Estadual da APP-Sindicato

CARGO de 40 HORAS

Item nº 16 da Pauta de Reivindicação dos educadores, a dobra de padrão – Cargo de 40 horas – é um direito previsto em lei: no Plano de Carreira dos Professores, lei nº 103/2004 (artigo 29 - § 2º). A sua regulamentação, também em lei, é defendida pela APP-Sindicato. A entidade, do mesmo modo, é favorável a outras propostas de melhoria da oferta, entre elas:

a) Garantia da realização da dobra para os professores que têm lotação nas escolas e também nos municípios;

b) Garantia da dobra para toda a categoria do Quadro Próprio do Magistério (QPM) e do Quadro Único de Pessoal do Poder Executivo (QUP): professores do núcleo comum, da Educação Especial, do Sistema Prisional, da Educação Profissional, enfim, de todos os níveis e modalidades, além das professoras das séries iniciais do Ensino Fundamental;

c) Garantia da dobra para os readaptados, conforme prevê a lei 15.308/2006;

d) Garantia da ampliação da jornada aos professores da Educação Profissional que necessitam realizar transposição de disciplina;

e) Durante o processo, realizar a divulgação da classificação dos professores por Núcleo Regional de Educação (NRE) e estadual;

f) Após o processo, garantir a fixação conforme proposta formulada pela APP-Sindicato (veja box) e já entregue à Secretaria de Estado da Educação (Seed).

g) Ordem de Serviço - Que sejam fixados os professores que estão trabalhando com ordem de serviço em outros NREs. Caso o professor não alcance a remoção de cargo de 20 ou 40 horas em alguma escola por falta de vaga, que a Seed possa fixá-lo no município;

h) Professores PDE - Garantir o enquadramento imediato no cargo de 40 horas, e não apenas no retorno para a escola;

i) Exclusão do artigo 4º item II, alíneas a, b, c, d, e do Decreto 4213/09.

Síntese da proposta da APP quanto à lotação e data de fixação dos professores:

1 - O professor que alterou sua jornada de trabalho, através do processo da dobra de padrão, não deve ter alterada a sua fixação da escola, pois o mesmo não possui um cargo novo, apenas alterou a sua jornada. Portanto, o professor deve manter sua fixação nos dois casos, a saber:

a.1) 40 horas no estabelecimento de sua lotação - Considerar-se-á a data da última Portaria de Fixação nesse estabelecimento;

a.2) Classificação para a distribuição de aulas - Manter a classificação que o professor possuía no estabelecimento. A carga horária do cargo pode ser desmembrada em 20h e mais 20h.

Exemplo: o professor classificado em primeiro e quinto lugar, mantém a mesma classificação de primeiro e quinto. O professor com um padrão e aula extra, que dobrou na mesma escola, mantém a classificação do cargo e será o último na mesma escola, para não alterar a classificação dos demais.

b.1) Cargo de 40 horas em dois estabelecimentos - Considerar-se-á a data da última Portaria de Fixação no estabelecimento do cargo remanescente;

b.2) Classificação para distribuição de aulas - No estabelecimento onde efetivou a alteração do regime de trabalho, manter a classificação da

última portaria de fixação (20 horas). Isso não alterará a ordem de classificação dos demais;

b.3) Outras 20 horas no segundo estabelecimento onde o professor efetivou a opção da dobra, manter a classificação de 20 horas que possuía anteriormente, mesmo que não coincida com a fixação da primeira escola, onde o cargo foi alterado.

3 - O professor que realizou alteração de regime de trabalho em um estabelecimento diferente do que possuía a lotação terá sua fixação a partir de 11/12/2009.

Remoção para professores e funcionários

Item 26 da Pauta de Reivindicação, a remoção está garantida na seguinte legislação: Artigo 49 da Lei 07/1976 – Estatuto do Magistério, artigos 46 e 66 da Lei 6174/1970 – Estatuto do Servidor, Decreto 7499/1990, artigo 38 da Constituição Estadual. A APP-Sindicato defende as seguintes propostas:

Professores:

- :: Manter a atual proposta do concurso de remoção aos professores;
- :: Garantir a abertura de todas as vagas constantes da matriz curricular.

Funcionários:

- Primeiro, é necessário que a Seed promova a fixação de todos os funcionários, pois os mesmos não têm fixação regulamentada;
 - Oferta de concurso de remoção com os critérios semelhantes aos dos professores, em período determinado, com apresentação das vagas;
 - Regulamentação do artigo 29, da Lei Complementar Nº 123/2008 – Plano de Carreira dos Funcionários da Educação (QFEB), conforme proposta que consta do Projeto de Lei 300/2011, do deputado estadual Professor Lemos:
- Art 1º. Parágrafo Único: protocolizado o pedido de remoção pelo servidor e, comprovada a existência de vaga no estabelecimento de ensino escolhido, a Secretaria de Estado da Educação terá o prazo de 60 (sessenta) dias para formalizar a nova lotação do requerente.

ORDEM de SERVIÇO

A ordem de serviço é uma exceção na carreira. Sua oferta deverá ocorrer sempre que necessário para atendimento especial da necessidade do professor ou funcionário.

ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Estágio Probatório consta da lei 6174/1970, artigo 43. Nele, é definido, em linhas gerais, que se trata de um “período de dois anos de efetivo exercício, a contar da data do início deste, durante o qual são apurados os requisitos necessários à confirmação do funcionário no cargo efetivo para o qual foi nomeado”. Os requisitos são: idoneidade moral; assiduidade; disciplina; eficiência. Em 1998, a Emenda Constitucional 19 ampliou o estágio probatório para três anos.

O que a Secretaria de Educação está solicitando, na consulta pública, são propostas para a avaliação de desempenho em estágio probatório. Neste sentido, a APP realizou, em 2010, um amplo debate sobre o tema da avaliação de desempenho. Tanto para a progressão, como para o estágio probatório. E o sindicato formulou uma proposta que será disponibilizada no site da entidade (www.appsindicato.org.br). Nossa

defesa está baseada no amplo debate com a categoria e aprovada, também, na Conferência Nacional de Educação (Conae). Ela foi formulada sobre os seguintes princípios:

1 - A avaliação de desempenho não pode ser uma nova prova ao final dos três anos da atuação profissional, principalmente porque o profissional da educação passou em um concurso público;

2 - A avaliação deve ser a mesma aplicada a todos os profissionais de forma semestral ou anual para o desenvolvimento da carreira;

3 - A avaliação não deve ser punitiva, e sim para detectar as dificuldades do profissional e encaminhá-lo para curso de formação continuada para a superação das dificuldades apresentadas.

CONCURSO PÚBLICO 2012

Item 15 da Pauta de Reivindicação, a APP defende que o governo faça a nomeação, o mais rápido possível, de todos os aprovados e as aprovadas nos concursos em vigência. É preciso que sejam supridas todas as necessidades das escolas. Também são necessários novos concursos para professores, pedagogas e funcionários, pois o número de trabalhadores nas escolas é insuficiente.

- :: Será necessária a realização de concursos públicos para Agentes Educacionais I e II, pois a ampliação do Porte de Escolas requer um número maior de trabalhadores;
- :: Para os professores, existe a necessidade

de abertura para todas as áreas do conhecimento, além da Educação Especial e Profissional. Outros motivos também são relevantes: com o aumento da hora-atividade para 33%, é imprescindível a contratação de mais

13% de professores. Com a proposta de educação integral também haverá novas demandas, além disso é necessário disponibilizar o total de vagas constantes da Matriz Curricular, o que chamamos de vagas reais.

PSS 2012

O Processo de Seleção Simplificado (PSS) para 2011 foi bastante tumultuado. A APP defende um novo processo, para o próximo ano, que contemple o aproveitamento de todas as informações já constantes dos cadastros dos profissionais. Um modelo de sistema que conduza o educador a não sofrer nenhuma penalidade em sua inscrição.

A entidade também defende:

- Tempo para correção da inscrição, mesmo que já tenha concluído os procedimentos;
- Prazo previsto para recursos;
- Entrega dos documentos comprobatórios antes da classificação final, para que não

haja nenhuma dúvida da ordem de classificação;

- Rigorosa fiscalização da ordem de classificação e do chamamento;
- Garantia da licenciatura plena como requisito principal para a classificação e distribuição das aulas e, depois, o aproveitamento das 120 horas;
- Pagamento de acordo com a habilitação do profissional da Educação, respeitando a graduação e pós-graduação (item 6 da Pauta de Reivindicação);
- Edital especial para Educação do Campo e Quilombola

DISTRIBUIÇÃO de AULAS

A distribuição de aulas em 2011 foi regulamentada pela Resolução nº 5590/2010. A APP diverge de itens da resolução.

Nossa proposta:

- 1 – Que o critério de tempo de serviço no Estado seja considerado anteriormente ao critério de maior nível e classe.
- 2 – Que se considere as aulas extraordinárias para o professor que estiver em licença remuneratória de aposentadoria. A legislação específica em vigor (Decreto 5913/2005) ga-

rante ao professor vencimentos integrais durante esta licença.

- 3 – Que seja garantido o mesmo critério de distribuição de aulas para os programas especiais das escolas (como Celem, Viva Escola, Salas de Apoio).
- 4 – Que a Secretaria inclua na Resolução para 2012 o direito do readaptado à hora-aula e não hora-relógio, conforme legislação em vigor.

PDE

A APP defende o respeito à lei 130/2010, que regulamenta o Programa de Desenvolvimento Educacional (PDE), em especial os seguintes critérios:

- Oferta anual de vagas.
- Garantir ao cursista a disponibilidade de 100% no primeiro ano e 25% no segundo ano sobre o total da carga horária, inclusive sobre as aulas extraordinárias.

- Manutenção do pagamento do período noturno.
- Garantir o retorno dos professores PDE que atuam nas Unidades Penais e Socioeducativas.
- Aproveitamento total do Mestrado.

Pauta de Reivindicação 2011

Aprovada na assembleia da categoria realizada no dia 26 de março, a nova pauta dos educadores – já encaminhada ao governo do Estado – também está disponível no site da APP-Sindicato (www.appsindicato.org.br). A lista é composta por 37 itens. **Confira!**

EXPEDIENTE



APP-Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Paraná - Filiada à CUT e à CNTE

Rua Voluntários da Pátria, 475, 14º andar, CEP 80.020-926, Curitiba, Paraná - Fone (41) 3026-9822 | Fax (41) 3222-5261 - Site: www.appsindicato.org.br

• **Presidente:** Marlei Fernandes de Carvalho • **Secretário de Imprensa e Divulgação:** Luiz Carlos Paixão da Rocha • **Jornalistas:** Adir Nasser Junior (3819-PR), Andréa Rosendo (4962-PR), Denise Kelm Soares (7379-PR) e Valnísia Manguiera (893-SE) • **Projeto Gráfico e diagramação:** Rodrigo Augusto Romani (7756-PR) • **Revisão:** Carlos Barbosa

• **Impressão:** WL Impressões • **Tiragem:** 10 mil exemplares.

Gestão Independência, Democracia e Luta - 2008-2011

• Marlei Fernandes de Carvalho - Presidente • Isabel Catarina Zöllner - Secretária Geral • Hermes Silva Leão - Secretária de Política Sindical • Janeslei A. Albuquerque - Secretária Educacional • José Valdivino de Moraes - Secretária de Funcionários • Miguel Angel Alvarenga Baez - Secretária de Finanças • Clotilde Santos Vasconcelos - Sec. Adm. e Patrimônio • Edilson Aparecido de Paula - Secretária de Municipais • Luiz Carlos Paixão da Rocha - Secretária de Imprensa e Divulgação • Áurea de Brito Santana - Secretária de Assuntos Jurídicos • Tomiko Kiyoku Falleiros - Secretária de Aposentados • Silvana Prestes Rodacoswiski - Secretária de Políticas Sociais • José Ricardo Corrêa - Secretária de Organização • Maria Madalena Ames - Sec. de Formação Política Sindical • Mariah Seni Vasconcelos Silva - Secretária de Sindicalizados • Lirani Maria Franco da Cruz - Sec. Gênero e Igualdade Racial • Idemar Vanderlei Beki - Secretária de Saúde e Previdência



@appsindicato



App Sindicato



APPSINDICATO